Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:

450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de máscara de proteção facial, malha 100% algodão, 150 g/m2 de gramatura, com proteção das vias aéreas superiores e fixação por elásticos.

Catmas - 1756699

2. Relação entre a demanda e a quantidade a ser adquirida:

A compra de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades justifica-se para distribuição de 3 (três) unidades a cada pessoa, considerando-se um público estimado de 150 pessoas trabalhando no edifício-sede, de modo a atender à necessidade de troca de máscaras de tecido ao longo da jornada, bem como a possibilidade de sua reutilização após higienização.

3. Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto

Entendemos que o parcelamento do objeto não é viável, pois trata-se de apenas um item, que pode ser adquirido em um único estabelecimento que trabalhe com materiais do gênero e afins.

4. Indicação do prazo de garantia pertinente ao período de utilização

Não se aplica.

5. Soluções disponíveis no mercado e possíveis fornecedores:

-aquisição do produto pronto junto a possíveis fornecedores:

RESERVA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP

A ALIANCA INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - ME

MINAS MED BRASIL LTDA - ME

6. Estimativa preliminar de custos: R$1.000.00 (mil reais)

7. Contratações Públicas Similares

- Pregão 41/2020 - Universidade Federal de Sergipe
- Pregão 80/2020 - Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa
- Dispensa de Licitação 41/2020 – Prefeitura de Belo Horizonte
-Ata de Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº 1/2020 - SEPLAG/MG

8. Análise de viabilidade da contratação

Tendo em vista a Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e a Resolução do CNJ nº 322/2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, faz-se

necessário que todas as instituições adotem medidas de prevenção ao contágio e proteção da saúde de seus integrantes. Sendo assim, a contratação é viável.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA VIANA TORRES**, **Gerente Administrativa**, em 09/06/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOANA EMÍLIA ROSA MEIRA**, **Assistente Judiciária**, em 09/06/2020, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0181135** e o código CRC **05B58980**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG